



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 1920/2025**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A  
SERVIDOR - PROCESSO 12161/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o conteúdo da CI/PMSMJ/OUVIDORIA, Processo 12161/2024;
- considerando a Portaria nº 629/2025 que instaura Sindicância Administrativa e a Portaria nº 1326/2025 que prorroga o prazo da Portaria 629/2025;
- considerando o relatório da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante às fls 053 a 062;
- considerando que foi criada a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto 155 de 05 de agosto de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;
- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo 12161/2024 com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal n.º 2802/2024.

**Art. 2º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o (a) servidor (a) mencionado no processo, na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

**Art. 4º.** Fica assegurado, ao servidor processado, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

**Art. 5º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de agosto de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal